

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.186/2012

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$110.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$2.787,48”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

UNIDADE: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 602 – Promoção da Produção Animal

PROGRAMA: 0038 – Construção de Estandes

PROJ. ATIV.: 1.036 – Construção de Estandes

ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obas e Instalações

VALOR: R\$110.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

CONVÊNIO 038/2009 - SUFRAMA

VALOR: 110.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$2.787,48 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** destinado a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

UNIDADE: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 602 – Promoção da Produção Animal

PROGRAMA: 0038 – Construção de Estandes

PROJ. ATIV.: 1.036 – Construção de Estandes

ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obas e Instalações

VALOR: R\$2.787,48

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

UNIDADE: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente
PROJ. ATIV.: 2.058 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R\$2.787,48

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0EC121E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 26/03/2012. Edição 0660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>